



QUERÊNCIA PREV - Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
CONSELHO DELIBERATIVO
Estado do Paraná
Av. Giusepe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000
Fone: 3462-2560
CNPJ Nº 00.604.639/0001-86
E-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO QUERÊNCIA PREV

ATA Nº 004/2026

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 07h30min, na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Querência do Norte – QUERÊNCIA PREV, realizou-se reunião do Conselho Deliberativo, estando presentes os Conselheiros Renan Alves Dainezi, Presidente, e Natália Rogério Peixoto, Secretária, registrando-se a ausência da Conselheira Nara Letícia Borsatto.

Aberta a reunião, o Presidente registrou a presença de 02 (dois) dos 03 (três) membros que compõem o Conselho Deliberativo e consignou que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 051/2025, as decisões do Conselho Deliberativo são tomadas por maioria, sendo exigido o quórum mínimo de 03 (três) membros. Dessa forma, diante da ausência de quórum mínimo para deliberação, ficou estabelecido que os assuntos constantes da pauta seriam tratados exclusivamente para fins de ciência, registro e análise preliminar, sem deliberação ou votação sobre matérias que dependessem de decisão do colegiado, ficando eventual apreciação e deliberação formal para reunião posterior, com observância do quórum legal.

1. ANÁLISE PRELIMINAR DE PARECERES JURÍDICOS – REQUERIMENTOS DE PENSÃO POR MORTE

Inicialmente, foram apresentados e submetidos à análise dos membros presentes os pareceres jurídicos referentes aos processos administrativos relativos aos requerimentos de Pensão por Morte formulados por ANTONIA LUIZA DANTAS DA SILVA, na condição de viúva do servidor público municipal inativo ARGEU MARCELINO DA SILVA, e por ANTONIA ALEXANDRINA DA SILVA, na condição de viúva do servidor público municipal inativo JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA.

Os membros presentes tomaram conhecimento dos respectivos processos, bem como do conteúdo dos pareceres jurídicos emitidos, os quais concluíram pela legalidade da concessão dos benefícios, nos termos da legislação previdenciária aplicável, especialmente do artigo 35, inciso V, e dos artigos 55 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 051/2025.

Após a análise da documentação constante dos processos e considerando as conclusões apresentadas nos pareceres jurídicos, os membros presentes manifestaram-se favoravelmente à concessão dos benefícios de Pensão por Morte às requerentes, tendo sido formalizados os respectivos Pareceres do Conselho Deliberativo, que passam a integrar os processos administrativos correspondentes.

Fica registrado, para fins de transparência e regularidade dos atos do colegiado, que, na presente reunião, encontravam-se presentes 02 (dois) dos 03 (três) membros que compõem o Conselho Deliberativo, em razão da ausência da Conselheira Nara Letícia Borsatto.

Considerando a previsão da Lei Complementar Municipal nº 051/2025 quanto ao quórum mínimo exigido para as deliberações do Conselho Deliberativo, fica consignado que os pareceres emitidos na presente reunião deverão ser submetidos à apreciação e ratificação do Conselho Deliberativo em sua composição completa, em reunião posterior, com a presença dos 03 (três) membros, para fins de confirmação da deliberação e regular prosseguimento dos respectivos processos administrativos.

Renan D.



QUERÊNCIA PREV - Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
CONSELHO DELIBERATIVO
Estado do Paraná
Av. Giuseppe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000
Fone: 3462-2560
CNPJ Nº 00.604.639/0001-86
E-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com

Os Pareceres do Conselho Deliberativo emitidos nesta oportunidade permanecem juntados aos respectivos processos, juntamente com os pareceres jurídicos que fundamentaram a análise, para fins de instrução processual e posterior ratificação pelo colegiado.

2. DOCUMENTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL – BALANÇOS, BALANCETES E PARECERES

Na sequência, foi registrada a pendência quanto ao encaminhamento da documentação financeira e contábil pelo Conselho Fiscal.

Foi consignado que, em 20 de agosto de 2026, foi formalmente solicitado à Presidente do Conselho Fiscal, Gessimara Daiana Weiss de Oliveira, o encaminhamento dos balanços e balancetes mensais, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal, para conhecimento, acompanhamento e apreciação pelo Conselho Deliberativo.

Entretanto, até a presente data, a documentação solicitada ainda não foi encaminhada a este Conselho, permanecendo pendente sua apresentação para fins de análise e acompanhamento da regularidade financeira e contábil do Fundo.

Ficou registrado que a documentação deverá ser apresentada oportunamente ao Conselho Deliberativo, acompanhada dos respectivos pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, para conhecimento e análise no âmbito das atribuições dos órgãos colegiados do QUERÊNCIA PREV.

3. ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi igualmente registrada a necessidade de regularização da documentação referente às reuniões anteriores do Conselho Municipal de Previdência, tendo em vista que ainda não foram devidamente lavradas e formalizadas as atas das reuniões realizadas em 01 de junho de 2026 e 07 de julho de 2026.

Foi esclarecido que as referidas reuniões contaram com a participação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência, não se tratando de reuniões exclusivas do Conselho Deliberativo, razão pela qual as respectivas atas deverão refletir adequadamente a composição dos participantes, os assuntos tratados, as manifestações realizadas e as deliberações eventualmente ocorridas no âmbito do Conselho.

Ficou registrada a necessidade de providenciar a lavratura, conferência e assinatura das respectivas atas, com a correta identificação do órgão colegiado, dos membros presentes, dos assuntos discutidos e das deliberações realizadas, para posterior publicação e adoção dos demais trâmites administrativos e legais pertinentes.

A regularização das referidas atas tem por finalidade assegurar a adequada formalização e organização dos registros das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, preservando o histórico das matérias analisadas e das decisões tomadas no âmbito da gestão do Fundo de Previdência Social do Município de Querência do Norte – QUERÊNCIA PREV.

4. DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL ENCAMINHADA AO CONSELHO DELIBERATIVO

Foi informado que o Auxiliar Administrativo do Fundo Municipal de Previdência – QUERÊNCIA PREV encaminhou ao Presidente do Conselho Deliberativo, Renan Alves Dainezi, documentação financeira e

Renan

GP



QUERÊNCIA PREV - Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
CONSELHO DELIBERATIVO
Estado do Paraná
Av. Giusepe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000
Fone: 3462-2560
CNPJ Nº 00.604.639/0001-86
E-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com

contábil do Fundo, compreendendo balanços, balancetes, saldos bancários e balancetes de despesas referentes ao período de janeiro a junho de 2026.

Considerando que compete ao Conselho Deliberativo, no âmbito de suas atribuições legais, apreciar e deliberar sobre as matérias submetidas à sua apreciação, bem como acompanhar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do RPPS, ficou registrado que a documentação recebida deverá integrar os procedimentos de análise e acompanhamento pelo Conselho Deliberativo.

Entretanto, considerando que a legislação estabelece a atuação dos diferentes órgãos colegiados do QUERÊNCIA PREV e que os documentos financeiros e contábeis devem ser submetidos à análise do Conselho Fiscal, para emissão dos respectivos pareceres, registrou-se que a documentação referente ao período de janeiro a junho de 2026 ainda não foi submetida à apreciação daquele órgão, permanecendo pendente a emissão dos respectivos pareceres fiscais.

Dessa forma, ficou consignado que, após a análise pelo Conselho Fiscal e a emissão dos respectivos pareceres, a documentação deverá ser formalmente submetida ao Conselho Deliberativo, para conhecimento, análise e deliberação, no âmbito de suas competências legais.

Os membros presentes ressaltaram a importância da observância do fluxo regular de encaminhamento, análise e deliberação das informações financeiras e contábeis, de modo a assegurar a adequada atuação dos órgãos colegiados, a transparência dos atos administrativos e o efetivo acompanhamento da gestão financeira e previdenciária do QUERÊNCIA PREV.

5. PAUTAS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO – REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS

Por fim, ficaram registradas como pautas para a próxima reunião do Conselho Deliberativo a análise da situação dos repasses das contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo QUERÊNCIA PREV, bem como a discussão acerca da elaboração e posterior aprovação do Regimento Interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, observadas as competências estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 051/2025.

Quanto aos repasses previdenciários, considerando a competência do Conselho Deliberativo de acompanhar o cumprimento, pelos órgãos vinculados ao regime previdenciário, das obrigações administrativas e financeiras perante o RPPS, ficou registrado que deverão ser solicitadas e apresentadas ao Conselho as informações e a documentação necessárias à verificação da regularidade dos respectivos repasses.

Deverão ser apresentados, quando disponíveis, os documentos e informações relativos às contribuições previdenciárias devidas pelo Município, aos respectivos valores, competências e datas de repasse, bem como eventual existência de valores pendentes, atrasados ou objeto de parcelamento, caso existentes.

De posse da documentação, o Conselho Deliberativo deverá proceder à análise da situação e, constatada eventual irregularidade ou pendência, deliberar acerca das providências que estejam inseridas no âmbito de sua competência legal, inclusive quanto à adoção ou proposição das medidas administrativas cabíveis.

Também será incluída na pauta a discussão acerca da elaboração e estruturação do Regimento Interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, considerando a necessidade de estabelecer normas, procedimentos,

Penon

qp



QUERÊNCIA PREV - Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
CONSELHO DELIBERATIVO
Estado do Paraná
Av. Giuseppe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000
Fone: 3462-2560
CNPJ Nº 00.604.639/0001-86
E-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com

atribuições, responsabilidades, funcionamento das reuniões, formas de convocação, quóruns, processos de deliberação e demais regras necessárias ao adequado funcionamento dos órgãos colegiados do QUERÊNCIA PREV.

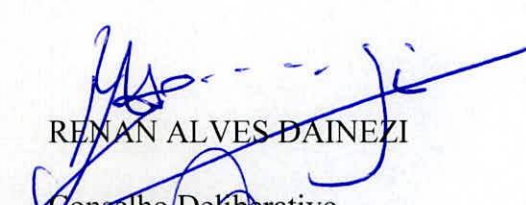
Após a discussão e estruturação da proposta, o respectivo Regimento Interno deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo, nos termos de sua competência legal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 051/2025 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Ficou, assim, registrado que os referidos assuntos serão incluídos na pauta da próxima reunião, para análise, discussão e, quando constituído o quórum legal, deliberação e adoção das providências cabíveis no âmbito das competências do Conselho Deliberativo.

Ficou ainda agendada a próxima reunião ordinária do Conselho Deliberativo para o dia 01 de outubro de 2026, às 07h30min, na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Querência do Norte – QUERÊNCIA PREV, ocasião em que serão apreciadas as matérias acima relacionadas, bem como outras que venham a ser regularmente incluídas na pauta.

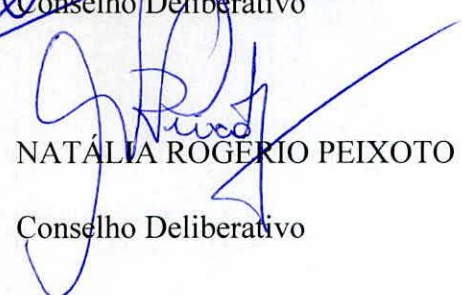
Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Querência do Norte – Paraná, 02 de setembro de 2026.



RENAN ALVES DAINEZI

Conselho Deliberativo



NATÁLIA ROGERIO PEIXOTO

Conselho Deliberativo